



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 39/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.541/13 de 17 de abril de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 2.541/2013 de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - (...)

02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.07.01

Secretaria Municipal de Cultura

13.391.1304.2353

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

33.90.30.00

R\$ 25.000,00

33.90.31.00

R\$ 5.000,00

33.90.36.00

R\$ 15.000,00

33.90.39.00

R\$ 25.000,00

02

Poder Executivo Municipal

02.07.01

Secretaria Municipal de Cultura

13.391.1304.1229

Aquisição de Materiais Permanentes

44.90.52.00

Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

02

Poder Executivo Municipal

02.07.01

Secretaria Municipal de Cultura

13.391.1304.1230

Construção ou Reforma de Imóveis

44.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes-MG, 28 de maio de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



